



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000189/2025
Processo: 10768-00 2025

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 000189/2025, apresentado pelo Vereador Jefferson Da Silva Januário, dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de máscaras respiratórias (do tipo Máscara Cirúrgica LHS Tipo IIR ou equivalentes) aos usuários das Unidades Básicas de Saúde do município de Juiz de Fora. As máscaras deverão ser disponibilizadas de maneira acessível e visível, preferencialmente acompanhadas de instruções básicas de uso.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O ambiente das Unidades Básicas de Saúde concentra, diariamente, pessoas com distintas condições de saúde, incluindo portadores de doenças respiratórias, imunossuprimidos e grupos em situação de vulnerabilidade. Muitas dessas condições apresentam risco elevado de transmissão viral, especialmente em períodos de sazonalidade de doenças como Influenza, SARS-CoV-2, Vírus Sincicial Respiratório, entre outros.

A oferta gratuita de máscaras de boa qualidade em UBSs é uma medida preventiva de impacto coletivo:

Redução de transmissão de doenças: O uso adequado de máscaras reduz a propagação de vírus respiratórios em ambientes fechados e com alta circulação de pessoas, protegendo especialmente os mais vulneráveis.

Promoção da cultura do cuidado: Ao garantir o acesso universal a máscaras, o poder público reforça a importância da prevenção, ampliando a consciência sanitária entre usuários e profissionais de saúde.

Acessibilidade para todos: A gratuidade elimina barreiras financeiras para a proteção individual, assegurando que mesmo usuários em situação de fragilidade socioeconômica possam adotar medidas protetivas.

Impacto sobre morbidade e mortalidade: A medida tende a reduzir o número de casos e complicações de doenças respiratórias, minimizando internações, agravamentos e custos para o sistema de saúde.

Educação em saúde: Ao associar a entrega de máscaras com orientações sobre uso correto, aumenta-se a eficácia da medida e potencializa-se o engajamento da comunidade no autocuidado.

Além disso, essa ação contribui para ambientes mais seguros, acolhedores e saudáveis, fortalecendo a confiança da população nos serviços públicos de saúde.

3. CONCLUSÃO

A iniciativa de fornecer máscaras respiratórias gratuitamente nas UBSs demonstra sensibilidade às demandas coletivas e compromisso com a proteção das pessoas mais expostas aos



riscos sanitários. Ao facilitar o acesso a esse insumo fundamental, o município investe na saúde preventiva e na construção de espaços públicos mais seguros para todos.

Portanto, considero que o Projeto de Lei nº 000189/2025 merece respaldo e encaminhamento às próximas etapas do processo legislativo, visto que a adoção dessa medida trará benefícios concretos à coletividade, consolidando práticas que salvam vidas e fortalecem o sistema de saúde pública.

Palácio Barbosa Lima, 03 de julho de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante